



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1728, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal 1592/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 1592/2011 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º: Fica instituída a facultatividade do uso de taxímetro em todos os veículos de aluguel (táxi) em serviço no Município de Dom Silvério.

Art. 2º Fica acrescido o §3º ao artigo 1º da Lei Municipal 1592/2011 que passa a contar com a seguinte redação:

§3º Caso não opte pelo uso do taxímetro, o permissionário deverá obedecer a planilha de tarifas a ser fixada por Decreto Municipal sujeito a ampla divulgação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Silvério, 04 de setembro de 2017.

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal